

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

000417

PRESTADOR DE SERVIÇOS: CASEMIRO OGRODOWSKI

TOMADOR DE SERVIÇOS: INES A S SANTOS

CONTRATO ORIGINAL
22 / 02 / 2018



Graziela Braun
Auxiliar Administrativo
CPF: 022.150.079-07




27

SB


CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Que entre si fazem de um lado **CASEMIRO OGRODOWSKI**, com domicílio a Col. Linha Taqua, em Cruz Machado - Paraná, inscrito no CPF nº 392.446.369-72 e carteira de identidade RG nº 1.559.962-6 PR, aqui denominado **Prestador de serviços** e por outro lado a empresa **INES A S SANTOS**, com domicílio a Col. Linha Taquari, município de Cruz Machado - Pr, inscrito no CNPJ nº 10.577.389/0001-96, aqui denominada **TOMADORA DE SERVIÇO**, tem justo e contratado conforme as cláusulas seguintes:

000418

PRIMEIRA: A Tomadora de serviços é legítima proprietária do veículo M.BENZ/COMIL S VELTO, ano 1998/1999, placa MAK-0271, cor branca, renavam 00712707034, chassi 9BM384088WB180497.

SEGUNDA: O prestador de serviços, irá realizar o serviços de transporte de alunos como motorista autônomo, ao tomador, com veiculo do tomador dos serviços.

TERCEIRA: prazo de duração do presente contrato é de 12 MESES (DOZE), conforme calendário escolar de 2018, tendo inicio em 19/02/2018, e termino em 18/02/2019.

QUARTA : O valor da prestação de serviços será de R\$ 60,00 (sessenta reais) por dia de serviço, sendo o pagamento efetuado no final do mês.

E por estarem justo e contratados, lavram, datam e assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cruz Machado, 19 de fevereiro de 2018.



CaseMiro Ogrodowski
CASEMIRO OGRODOWSKI

PRESTADOR DE SERVIÇOS



Ines Aparecida Souza Santos
INES A S SANTOS

TOMADORA SERVIÇOS

22 / 02 / 2018
GB

PR	SERVIÇO DISTRIITAL DE CRUZ MACHADO - PR	Rolf Konell Tabelião	FONE/FAX: (42)3554-1532 PRAÇA RUI BARBOSA, 9 - CENTRO - CEP: 84620-000 E-mail: carloriocz@bol.com.br
Reconheço semelhança(s) a(s) firma(s) CASEMIRO OGRODOWSKI, INES APARECIDA SOUZA SANTOS			
Em test. <i>[assinatura]</i> da verdade. Cruz Machado - PR, 22/02/2018.			
<i>[assinatura]</i> Mirian Cristiane Wrubiewski Sabai			
Funarpen Selo Digital Nº 5vLAh.Q9UR8/4o9TQ PnEUF.rnhVH Valide esse selo em http://funarpen.com.br			



Graziela Braun
Auxiliar Administrativo
CPF: 022.150.079-07

[assinatura]
27



MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE EMPREGO E SALÁRIO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL



Polegar Direito



Juvino da Maia
ASSINATURA DO PORTADOR

Número 88857

6 QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome *JUVINO DA MAIA*

Loc. Nasc. *MALLET.*

Est. *PARANÁ* Data *16 / 07 / 68*

Filiação *AMAZONAS DA MAIA*
GRACEMA DA MAIA 000419

Est. Civil *SOLTEIRO* Doc. N° *4.211*

Fls. *038 Vº* Liv. *A-8* Reg. Civil *DORIZON*

Outro doc.

Situação Militar: Doc. *VI DE - FLS 51.*

N° Órgão Est.

Naturalizado Dec. N° Em / /

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em

Doc. Ident. N° Exp. em / /

Estado

Obs.

Data Emissão *18 / 11 / 83* DRT I.R.

[Signature]
Assinatura do Funcionário
LUIZ CLAUDIO GRABOWSKI
ENCARREGADO

COPIA COM ORIGINAL
06 / 02 / 2018

[Signature]
Graziela Braun
Auxiliar Administrativo
CPF: 022.150.079-07

10.577.389/0001-96

13

Empregador: INES A S SANTOS - ME
COLLINA TAQUARI SN 00000
ZONA RURAL 84620-000
CRUZ MACHADO PR
COMERCIO
.....

Cargo: Motorista CBO: 7824-10
Admissao: 10/02/2014
Registro nº 000001
Remuneração: R\$ 724,00 por mês.
Setecentos e Vinte e Quatro Reais

Ass. do empregador ou a rogo c/ test.

1º
2º

Data saída de de 19

Ass. do empregador ou a rogo c/ test.

1º
2º

[Signatures]
92
900
50

INES A S SANTOS - ME
CNPJ Nº 10.577.389/0001-96
COL LINHA TAQUARI – ZONA RURAL
CRUZ MACHADO – PR

000420

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE VINCULO EMPREGATICIO

AO PREGOEIRO DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018

INES A S SANTOS - ME, inscrito no CNPJ nº 10.577.389/0001-96, por intermédio de seu representante legal o Sr. INES APARECIDA SOUZA SANTOS, portador da carteira de identidade RG nº 9.197.293-0, e do CPF nº 063.845.849-80, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado que, se caso vencedora, apresentará copia do livro de registro de empregados ou copia da carteira profissional dos motoristas responsáveis pelas linha, conforme item 8.2.4.7.5 letra C do pregão presencial nº 019/2018 processo 24/2018.

Cruz Machado, 21 de fevereiro de 2018.


INES APARECIDA SOUZA SANTOS
EMPRESARIO



INES A S SANTOS- ME
CNPJ Nº 10.577.389/0001-96
COL LINHA TAQUARI – ZONA RURAL
CRUZ MACHADO –PR

000421

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

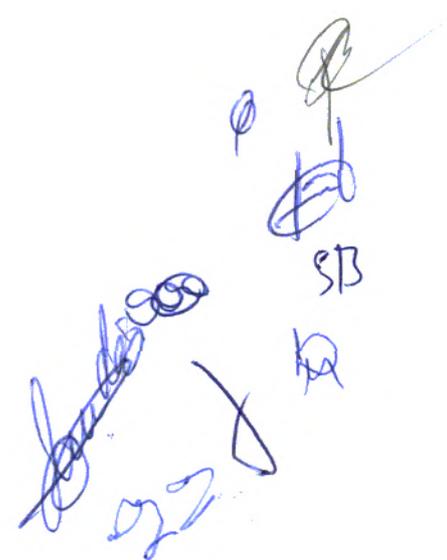
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018

O representante legal da empresa **INES A S SANTOS - ME**, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018**, instaurado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, declara para os fins de direitos que referida empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Cruz Machado, 21 de fevereiro de 2018.


INES APARECIDA SOUZA SANTOS
EMPRESARIO



INES A S SANTOS - ME
CNPJ Nº 10.577.389/0001-96
COL LINHA TAQUARI – ZONA RURAL
CRUZ MACHADO – PR

000422

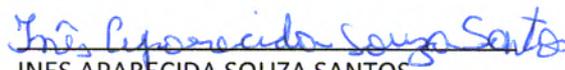
ANEXO VIII

TERMO DE RENUNCIA

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018

A proponente abaixo assinada, participante do **procedimento licitatório nº 024/2018**, sob a modalidade de **Pregão Presencial nº 019/2018**, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas da impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Cruz Machado, 21 de fevereiro de 2018


INES APARECIDA SOUZA SANTOS
EMPRESARIO



Edital de Pregão Presencial N° 19
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

000423

ITEM 3 - MATUTINO: Saida às 04:45 da Linha São Domingos próximo a residência do Sr. Cardoso, entra até o Sr. João Fagundes retorna e segue até a Fazenda Araucária retorna e segue pelas Linhas Santa Maria, Palmeiral, Linha dos Couros seguindo até o Distrito de Santana para desembarque dos alunos. Com retorno dos alunos seguindo o mesmo trajeto. Quilometragem percorrida 91 km. Capacidade mínima do veículo para transporte de 28 alunos sentados.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
8357	RONEY JUNGLES DE CAMARGO - ME	Sim	4,2700

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	RONEY JUNGLES DE CAMARGO - ME	0,0000	4,2600	

O licitante RONEY JUNGLES DE CAMARGO - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 3 deste Pregão Presencial o fornecedor RONEY JUNGLES DE CAMARGO - ME pelo valor de R\$ 4,2600 (quatro reais e vinte e seis centavos).

ITEM 4 - MATUTINO: Saida 05:00 horas da Linha Louro, próximo a residência do Sr. Antônio Maia, segue até a Linha Taquari, entra 2.000 metros até próximo a residência do Sr. Romão Subianski, retorna para Linha Taquari, entra 2.500 metros até a residência do Sr. Alfredo Dilai, retorna, segue 600 metros até o ponto de ônibus da Linha Taquari para desembarque dos alunos que seguiram até o Distrito de Santana com outro veículo. Retorna para Linha Louro até a residência do Sr. Antônio Maia, para as 07:00 dar início ao embarque de alunos seguindo pela Linha Louro, Linha Taquari, segue até a comunidade Fuck Taguá na Escola Rural Municipal Valdomiro Apolinário. Horário de chegada 07:50. Retorno dos alunos do turno matutino saindo às 12:00 horas da Escola Rural Municipal Valdomiro Apolinario seguindo pela Linha Taquari, entra para Linha Louro até a residência do Sr. Antônio Maia. Retorna até o ponto de ônibus da Linha Taquari para embarque dos alunos que vem do Distrito de Santana, segue até a residência Sr. Alfredo Dilai retorna para Linha Taquari, segue até próximo a residência do Sr. Romão Subianski, retorna entra para Linha Louro, segue até próximo a residência do Sr. Antonio Maia. Horário de chegada 14:00 horas. 88 km percorridos. Capacidade mínima do veículo para transporte de 20 alunos sentados.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
9704	INES A S SANTOS - ME	Sim	4,9400

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	INES A S SANTOS - ME	0,0000	4,9300	

O licitante INES A S SANTOS - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 4 deste Pregão Presencial o fornecedor INES A S SANTOS - ME pelo valor de R\$ 4,9300 (quatro reais e noventa e três centavos).

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Edital de Pregão Presencial Nº 19
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

000424

Reuniram-se no dia 02/03/2018, às 14:56:43, na PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Portaria 004/2018 com o objetivo de Presidir pregões tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 19 destinado a É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para os alunos da Rede Básica de ensino, pelo período de 12 (doze) meses, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital..

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

9704 INES A S SANTOS - ME	CNPJ: 10.577.389/0001-96
8357 RONEY JUNGLES DE CAMARGO - ME	CNPJ: 06.095.276/0001-87
8358 TRANSPORTE ESCOLAR B G LTDA - ME	CNPJ: 06.095.225/0001-55
10956 TRANSPORTE SANTANA LTDA - ME	CNPJ: 18.314.972/0001-16
9675 TRANSPORTE W Z LTDA	CNPJ: 05.516.993/0001-72
8377 ZENO ZMIEJEWSKI - ME	CNPJ: 06.112.466/0001-65

ITEM 1 - MATUTINO: Saída às 06:15 da Linha Lajeado Liso, próximo ao Sr. Vicente Chzsniki, segue até o Sr. Adão Werus, retorna, segue até a Sra. Claudia Zmijewski, retorna, entra até o Sr. Eduardo Zmijewski, retorna, segue até o ponto de ônibus escolar na Associação Lajeado Liso, horário de chegada 07:00 horas, com retorno dos alunos às 13:00 horas, seguindo o mesmo trajeto. Quilometragem percorrida 22,4 km. (Obs.: Após entregar os alunos do turno matutino retorna 5.200 metros até a Associação do Lajeado Liso buscar os alunos do vespertino.) **VESPERTINO:** Saída às 11:00 horas da Associação do Lajeado Liso, entra até o Sr. Mario Staup, retorna, entra próximo a ponte e segue com destino ao ponto de ônibus da Capela Monte Claro na Linha Lajeado Liso, horário de chegada 12:00 horas, com retorno dos alunos às 18:00 horas, saindo do ponto de ônibus escolar da Capela Monte Claro, seguindo até próximo ao Sr. Aleixo Zaremba, horário de chegada 18:20. Quilometragem percorrida 15,5 km. (Obs.: Após entregar o ultimo aluno próximo ao Sr. Aleixo Zaremba, segue 2.900 metros até próximo ao Sr. Vicente Chzsniki onde começa outro dia.) Quilometragem percorrida 46 Km. Capacidade mínima de veículo para transporte de 09 alunos sentados.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)	
8377	ZENO ZMIEJEWSKI - ME	Sim	4,8900	

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	ZENO ZMIEJEWSKI - ME	0,0000	4,8800	

O licitante ZENO ZMIEJEWSKI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste Pregão Presencial o fornecedor ZENO ZMIEJEWSKI - ME pelo valor de R\$ 4,8800 (quatro reais e oitenta e oito centavos).

ITEM 2 - MATUTINO: Saída da Linha Pinhão de Cima, próximo a residência do Sr. Leonardo Sobianski, segue pela Linha Pinhão de Cima até a Escola Municipal Rural São João Batista para desembarque dos alunos, segue para a Linha Palmeiral, próximo a residência do Sr. Miguel Barbosa, retorna e segue até a Escola para desembarque dos alunos. Com retorno dos alunos pelo mesmo trajeto. Quilometragem percorrida 18,2 km. Capacidade mínima do veículo para transporte de 09 alunos sentados. **VESPERTINO:** Saída com embarque do primeiro aluno da Linha Pinhão de Cima, segue para desembarque na Escola Municipal Rural São João Batista, segue para a Linha Palmeiral para embarque de alunos e retorna até a Escola para desembarque. Retorno dos alunos pelo mesmo trajeto. Quilometragem percorrida 14 km. Capacidade mínima do veículo para transporte de 09 alunos sentados.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)	
8357	RONEY JUNGLES DE CAMARGO - ME	Sim	5,9900	

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	RONEY JUNGLES DE CAMARGO - ME	0,0000	5,9800	

O licitante RONEY JUNGLES DE CAMARGO - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 2 deste Pregão Presencial o fornecedor RONEY JUNGLES DE CAMARGO - ME pelo valor de R\$ 5,9800 (cinco reais e noventa e oito centavos).

Edital de Pregão Presencial N° 19
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

000425

ITEM 5 - MATUTINO: Saída as 06:30 da Linha Lajeado Liso próximo a residência do Sr. Lucio Boiko segue para Linha Santana, sai na Linha Iguazu Norte com destino ao Distrito de Santana no Colégio Estadual Estanislau Wrublewski e Escola Municipal Dr. Lauro Mueller Soares. Horário de chegada 7:30. Quilometragem percorrida 15 Km. **MEIO DIA:** Retorno as 11:45 dos alunos do turno matutino para o desembarque e embarque dos alunos para o turno vespertino fazendo o mesmo trajeto do turno matutino. **OBS.:** Entra até o Sr. Pedro Boiko, horário de chegada 12:45. Quilometragem percorrida: 35 Km. **VESPERTINO:** Retorno as 17:00 dos alunos de turno vespertino seguindo pela Linha Iguazu Norte, entra para Linha Santana segue até a residência do Sr. Pedro Boiko, retorna entra para Linha Lajeado Liso até o ponto final próximo a residência do Sr. Lucio Boiko, horário de chegada 18:00 horas. Quilometragem percorrida 19 Km. Capacidade mínima do veículo para transporte de 40 alunos sentados.

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
8358	TRANSPORTE ESCOLAR B G LTDA - ME	Sim	5,4900

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	TRANSPORTE ESCOLAR B G LTDA - ME	0,0000	5,4800	

ITEM 6 - MATUTINO: Saída às 06:20 da Linha Aprorriba, próximo a residência do Sra. Antonia Szymanek, segue pela Linha Guarapuava entra para a Linha Boa Aventura até próximo a residência do Sr. Aloiza Wierbitski, retorna e segue para Linha Papuan, sai na Linha dos Couros, Vicinal 6 com destino ao Distrito de Santana no Colégio Estadual Estanislau Wrublewski e Escola Municipal Dr. Lauro Mueller Soares, horário de chegada 07:30, com retorno dos alunos as 11:45, seguindo o mesmo trajeto. Quilometragem percorrida 57 Km. Capacidade mínima de veículo para transporte de 40 alunos sentados.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
8357	RONEY JUNGLES DE CAMARGO - ME	Sim	5,5700

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	RONEY JUNGLES DE CAMARGO - ME	0,0000	5,5600	

O licitante RONEY JUNGLES DE CAMARGO - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 6 deste Pregão Presencial o fornecedor RONEY JUNGLES DE CAMARGO - ME pelo valor de R\$ 5,5600 (cinco reais e cinquenta e seis centavos).

ITEM 8 - VESPERTINO: Saída 11:15 da Linha Canudos passa pela linha Taquari, Fuck Taguá sai na Linha Iguazu Norte, próximo a Odessa, passa pela Linha Fatura, segue pela Linha Iguazu Norte, com destino ao Distrito de Santana, Colégio Estanislau Wrublewski e Escola Municipal Dr. Lauro Mueller Soares, chegada 12:45, com retorno dos alunos as 17:00 horas, seguindo o mesmo trajeto. 92 Km percorridos. Capacidade mínima do veículo para transporte de 40 alunos sentados.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
9704	INES A S SANTOS - ME	Sim	4,3200

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	INES A S SANTOS - ME	0,0000	4,3100	

O licitante INES A S SANTOS - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 8 deste Pregão Presencial o fornecedor INES A S SANTOS - ME pelo valor de R\$ 4,3100 (quatro reais e trinta e um centavos).

Edital de Pregão Presencial N° 19
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

000426

ITEM 9 - MATUTINO: Saída 06:00 horas da Linha Rio D'areia, próximo a Edvino Gzesniek passando pela Linha Vicinal Potingal, seguindo até o ponto de ônibus escolar da Linha Lajeado Liso com destino ao Distrito de Santana, Colégio Estadual Estanislau Wrublewski e Escola Municipal Dr. Lauro Mueller Soares, horário de chegada 06:45. Quilometragem 21,6. OBS. DO RETORNO: Retorna 7,4 Km do ponto de ônibus escolar da Linha Lajeado Liso até a Linha Rio D'areia próximo a residência do Sr. Emilio Chagas, busca alunos para o turno vespertino e logo após deixa alunos do turno matutino na Linha Rio D'areia próximo a Edvino Gzesniek, retornando 8,2 Km até novamente o ponto de ônibus escolar da Linha Lajeado Liso. **VESPERTINO:** Saída às 12:00 horas da Linha Rio D'areia, próximo a residência de Emilio Chagas passando pela Linha Potingal seguindo ao ponto de ônibus escolar da Linha Lajeado Liso, horário de chegada 12:45. Quilometragem percorrida 24,8. Capacidade mínima do veículo para transporte de 09 alunos sentados.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
9675	TRANSPORTE W Z LTDA	Sim	4,1400

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	TRANSPORTE W Z LTDA	0,0000	4,1300	

O licitante TRANSPORTE W Z LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 9 deste Pregão Presencial o fornecedor TRANSPORTE W Z LTDA pelo valor de R\$ 4,1300 (quatro reais e treze centavos).

ITEM 10 - MATUTINO: Saída 06:15 da Linha Xaxim (estrada da Laje), próximo a residência do Sr. Geronimo Delonzek, segue para Linha Palmerinha, entra até a residência do Sr. José Shued, volta, e segue pela Linha 58, passa pela Linha Vicinal B, sai na Linha Iguazu Norte segue até o distrito de Santana, na Escola Municipal Dr. Lauro Mueller Soares e Colégio Estadual Estanislau Wrublewski. Horário de chegada 07:40, com retorno dos alunos às 12:00 seguindo o mesmo trajeto. Quilometragem percorrida 52 Km. Capacidade mínima do veículo para transporte de 40 alunos sentados.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
10956	TRANSPORTE SANTANA LTDA - ME	Sim	5,8600

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	TRANSPORTE SANTANA LTDA - ME	0,0000	5,8500	

O licitante TRANSPORTE SANTANA LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 10 deste Pregão Presencial o fornecedor TRANSPORTE SANTANA LTDA - ME pelo valor de R\$ 5,8500 (cinco reais e oitenta e cinco centavos).

Sobre a documentação dos licitantes: Na continuidade dos trabalhos a comissão efetuou a abertura dos envelopes nº 01 propostas de preços das empresas proponentes devidamente credenciadas. Na sequência iniciou-se a fase de conferência e rubrica das propostas pelos representantes das empresas, na sequência a pregoeira passou para a etapa de lances pelos representantes das empresas classificadas, declarada encerrada a etapa de lances, foi efetuada a abertura dos envelopes nº 02 documentos de habilitação das empresas classificadas, durante a fase de conferência da Documentação de Habilitação, verificou-se que a empresa Transporte Escolar B. G Ltda-ME não apresentaram o Laudo de Vistoria do Detran para Transporte Escolar. Em consulta ao site do Detran a situação do veículo da referida empresa não possuía autorização vigente para o Transporte de alunos, sendo feita a inabilitação desta. O item 5 do certame ficou fracassado, pois não havia segundo colocado. Os documentos foram examinados e rubricados pela Pregoeira, membros da Equipe de Apoio e representantes das empresas participantes. As demais empresas atenderam todos os requisitos estabelecidos no edital. Não houve manifestação de recurso.

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 14:58 horas do dia 2 de Março de 2018, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

VERA MARIA BENZAK KRAWCZYK

..... Pregoeiro

LILIAN MACIEL DE OLIVEIRA

..... EQUIPE DE APOIO

IVALDO BUDIN

..... EQUIPE DE APOIO

SB
22

Edital de Pregão Presencial N° 19
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

000427

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

ADELIA SEDLACZEK

.....EQUIPE DE APOIO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

SILVIO BOIKO

Silvio Boiko Representante

JUVINO DA MAIA

Juvino da Maia Representante

ZENO ZMIJEWSKI

Zeno Zmijewski Representante

Claudio Zawadzki

Claudio Zawadzki Representante

Jairton Garcia da Silva

Jairton Garcia da Silva Representante

RONÉY J. DE CAMARGO

Roney J. de Camargo Representante

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

CNPJ: 76.339.688/0001-09
Av. Vitoria, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 19/2018 - PR

Processo Administrativo: 31/2018
Processo de Licitação: 24/2018
Data do Processo: 19/02/2018

Folha: 1/2

000428

OBJETO DA LICITAÇÃO:

É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para os alunos da Rede Básica de ensino, pelo período de 12 (doze) meses, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr.

Ao(s) 2 de Março de 2018, às 14:56 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, reuniram-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designada pela(o) Portaria nº 004/2018, para dar continuidade no Processo Licitatório nº 24/2018, Licitação nº. 19/2018 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

RONEY JUNGLES DE CAMARGO - ME (8357), TRANSPORTE ESCOLAR B G LTDA - ME (8358), ZENÓ ZMIEJEWSKI - ME (8377), TRANSPORTE W Z LTDA (9675), INES A S SANTOS - ME (9704), TRANSPORTE SANTANA LTDA - ME (10956).

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- Na continuidade dos trabalhos a comissão efetuou a abertura dos envelopes nº 01 propostas de preços das empresas proponentes devidamente credenciadas. Na seqüência iniciou-se a fase de conferência e rubrica das propostas pelos representantes das empresas, na seqüência a pregoeira passou para a etapa de lances pelos representantes das empresas classificadas, declarada encerrada a etapa de lances, foi efetuada a abertura dos envelopes nº 02 documentos de habilitação das empresas classificadas, durante a fase de conferência da Documentação de Habilitação, verificou-se que a empresa Transporte Escolar B. G Ltda-ME não apresentaram o Laudo de Vistoria do Detran para Transporte Escolar. Em consulta ao site do Detran a situação do veículo da referida empresa não possuía autorização vigente para o Transporte de alunos, sendo feita a inabilitação desta. O item 5 do certame ficou fracassado, pois não havia segundo colocado. Os documentos foram examinados e rubricados pela Pregoeira, membros da Equipe de Apoio e representantes das empresas participantes. As demais empresas atenderam todos os requisitos estabelecidos no edital. Não houve manifestação de recurso.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Cruz Machado, 2 de Março de 2018

COMISSÃO:

VERA MARIA BENZAK KRAWCZYK - Pregoeiro(a)
LILIAN MACIEL DE OLIVEIRA - EQUIPE DE APOIO
NIVALDO BUDIN - EQUIPE DE APOIO
ADELIA SEDLACZEK - EQUIPE DE APOIO

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including "SB" and "22"]

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 19/2018 - PR

CNPJ: 76.339.688/0001-09
Av. Vitoria, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Processo Administrativo: 31/2018
Processo de Licitação: 24/2018
Data do Processo: 19/02/2018

Folha: 2/2

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

SILVIO BOIKO	- <i>Silvio Boiko</i> - Representante
JUVINO DA MAIA	- <i>Juvino da Maia</i> - Representante
ZENO ZMIJEWSKI	- <i>Zeno Zmijewski</i> - Representante
Claudio Zawadzki	- <i>Claudio Zawadzki</i> - Representante
Jairton Garcia da Silva	- <i>Jairton Garcia da Silva</i> - Representante
RONEY J. DE CAMARGO	- <i>Roney J. de Camargo</i> - Representante

000429

[Handwritten marks and signatures]

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

CNPJ: 76.339.688/0001-09
Av. Vitoria, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 19/2018 - PR

Processo Administrativo: 31/2018
Processo de Licitação: 24/2018
Data do Processo: 19/02/2018

Folha: 1/4

OBJETO DA LICITAÇÃO:

É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para os alunos da Rede Básica de ensino, pelo período de 12 (doze) meses, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

000430

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 2 de Março de 2018, às 14:56 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 004/2018, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 24/2018, Licitação nº 19/2018 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Na continuidade dos trabalhos a comissão efetuou a abertura dos envelopes nº 01 propostas de preços das empresas proponentes devidamente credenciadas. Na seqüência iniciou-se a fase de conferência e rubrica das propostas pelos representantes das empresas, na seqüência a pregoeira passou para a etapa de lances pelos representantes das empresas classificadas, declarada encerrada a etapa de lances, foi efetuada a abertura dos envelopes nº 02 documentos de habilitação das empresas classificadas, durante a fase de conferência da Documentação de Habilitação, verificou-se que a empresa Transporte Escolar B. G Ltda-ME não apresentaram o Laudo de Vistoria do Detran para Transporte Escolar. Em consulta ao site do Detran a situação do veículo da referida empresa não possuía autorização vigente para o Transporte de alunos, sendo feita a inabilitação desta. O item 5 do certame ficou fracassado, pois não havia segundo colocado. Os documentos foram examinados e rubricados pela Pregoeira, membros da Equipe de Apoio e representantes das empresas participantes. As demais empresas atenderam todos os requisitos estabelecidos no edital. Não houve manifestação de recurso.

Participante: 8357 - RONEY JUNGLES DE CAMARGO - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
2	MATUTINO: Saída da Linha Pinhão de Cima, próximo a residência do Sr. Leonardo Sobianski, segue pela Linha Pinhão de Cima até a Escola Municipal Rural São João Batista para desembarque dos alunos, segue para a Linha Palmeiral, próximo a residência do Sr. Miguel Barbosa, retorna e segue até a Escola para desembarque dos alunos. Com retorno dos alunos pelo mesmo trajeto. Quilometragem percorrida 18,2 km. Capacidade mínima do veículo para transporte de 09 alunos sentados. VESPertino: Saída com embarque do primeiro aluno da Linha Pinhão de Cima, segue para desembarque na Escola Municipal Rural São João Batista, segue para a Linha Palmeiral para embarque de alunos e retorna até a Escola para desembarque. Retorno dos alunos pelo mesmo trajeto. Quilometragem percorrida 14 km. Capacidade mínima do veículo para transporte de 09 alunos sentados.	KM	6.600,00	RONEY J CAMARGO	0,0000	5,98	39.468,00
3	MATUTINO: Saída às 04:45 da Linha São Domingos próximo a residência do Sr. Cardoso, entra até o Sr. João Fagundes retorna e segue até a Fazenda Araucária retorna e segue pelas Linhas Santa Maria, Palmeiral, Linha dos Couros seguindo até o Distrito de Santana para desembarque dos alunos. Com retorno dos alunos seguindo o mesmo trajeto. Quilometragem percorrida 91 km. Capacidade mínima do veículo para transporte de 28 alunos sentados.	KM	18.200,00	RONEY J CAMARGO	0,0000	4,26	77.532,00
6	MATUTINO: Saída às 06:20 da Linha Aprorriba, próximo a residência do Sra. Antonia Szymanek, segue pela Linha Guarapuava entra para a Linha Boa Aventura até próximo a residência do Sr. Aloiza Wierbitski, retorna e segue para Linha Papan, sai na Linha dos Couros, Vicinal 6 com destino ao Distrito de Santana no Colégio Estadual Estanislau Wrublewski e Escola Municipal Dr. Lauro Mueller Soares, horário de chegada 07:30, com retorno dos alunos as 11:45, seguindo o mesmo trajeto. Quilometragem percorrida 57 Km. Capacidade mínima de veículo para transporte de 40 alunos sentados.	KM	11.400,00	RONEY J CAMARGO	0,0000	5,56	63.384,00

Total do Participante ----->

180.384,00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

CNPJ: 76.339.688/0001-09
Av. Vitoria, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 19/2018 - PR

Processo Administrativo: 31/2018
Processo de Licitação: 24/2018
Data do Processo: 19/02/2018

Folha: 2/4

Participante: 8377 - ZENO ZMIJEWSKI - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	MATUTINO: Saída às 06:15 da Linha Lajeado Liso, próximo ao Sr. Vicente Chzsniki, segue até o Sr. Adão Werus, retorna, segue até a Sra. Claudia Zmijewski, retorna, entra até o Sr. Eduardo Zmijewski, retorna, segue até o ponto de ônibus escolar na Associação Lajeado Liso, horário de chegada 07:00 horas, com retorno dos alunos às 13:00 horas, seguindo o mesmo trajeto. Quilometragem percorrida 22,4 km. (Obs.: Após entregar os alunos do turno matutino retorna 5.200 metros até a Associação do Lajeado Liso buscar os alunos do vespertino.) VESPertino: Saída às 11:00 horas da Associação do Lajeado Liso, entra até o Sr. Mario Staup, retorna, entra próximo a ponte e segue com destino ao ponto de ônibus da Capela Monte Claro na Linha Lajeado Liso, horário de chegada 12:00 horas, com retorno dos alunos às 18:00 horas, saindo do ponto de ônibus escolar da Capela Monte Claro, seguindo até próximo ao Sr. Aleixo Zarembo, horário de chegada 18:20. Quilometragem percorrida 15,5 km. (Obs.: Após entregar o ultimo aluno próximo ao Sr. Aleixo Zarembo, segue 2.900 metros até próximo ao Sr. Vicente Chzsniki onde começa outro dia.) Quilometragem percorrida 46 Km. Capacidade mínima de veículo para transporte de 09 alunos sentados.	KM	9.200,00	ZENO ZMIJEWSKI	0,0000	4,88	44.896,00

000431

Total do Participante -----> 44.896,00

Participante: 9675 - TRANSPORTE W Z LTDA

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
9	MATUTINO: Saída 06:00 horas da Linha Rio D'areia, próximo a Edvino Gzesniek passando pela Linha Vicinal Potingal, seguindo até o ponto de ônibus escolar da Linha Lajeado Liso com destino ao Distrito de Santana, Colégio Estadual Estanislau Wrublewski e Escola Municipal Dr. Lauro Mueller Soares, horário de chegada 06:45. Quilometragem 21,6. OBS. DO RETORNO: Retorna 7,4 Km do ponto de ônibus escolar da Linha Lajeado Liso até a Linha Rio D'areia próximo a residência do Sr. Emilio Chagas, busca alunos para o turno vespertino e logo após deixa alunos do turno matutino na Linha Rio D'areia próximo a Edvino Gzesniek, retornando 8,2 Km até novamente o ponto de ônibus escolar da Linha Lajeado Liso. VESPertino: Saída às 12:00 horas da Linha Rio D'areia, próximo a residência de Emilio Chagas passando pela Linha Potingal seguindo ao ponto de ônibus escolar da Linha Lajeado Liso, horário de chegada 12:45. Quilometragem percorrida 24,8. Capacidade mínima do veículo para transporte de 09 alunos sentados.	KM	12.400,00		0,0000	4,13	51.212,00

Total do Participante -----> 51.212,00

22 X P
SB
H

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

CNPJ: 76.339.688/0001-09
Av. Vitoria, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 19/2018 - PR

Processo Administrativo: 31/2018
Processo de Licitação: 24/2018
Data do Processo: 19/02/2018

Folha: 3/4

Participante: 9704 - INES A S SANTOS - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
4	MATUTINO: Saida 05:00 horas da Linha Louro, próximo a residência do Sr. Antônio Maia, segue até a Linha Taquari, entra 2.000 metros até próximo a residência do Sr. Romão Subianski, retorna para Linha Taquari, entra 2.500 metros até a residência do Sr. Alfredo Dilai, retorna, segue 600 metros até o ponto de ônibus da Linha Taquari para desembarque dos alunos que seguiram até o Distrito de Santana com outro veículo. Retorna para Linha Louro até a residência do Sr. Antônio Maia, para as 07:00 dar início ao embarque de alunos seguindo pela Linha Louro, Linha Taquari, segue até a comunidade Fuck Taguá na Escola Rural Municipal Valdomiro Apolinário. Horário de chegada 07:50. Retorno dos alunos do turno matutino saindo às 12:00 horas da Escola Rural Municipal Valdomiro Apolinario seguindo pela Linha Taquari, entra para Linha Louro até a residência do Sr. Antônio Maia. Retorna até o ponto de ônibus da Linha Taquari para embarque dos alunos que vem do Distrito de Santana, segue até a residência Sr. Alfredo Dilai retorna para Linha Taquari, segue até próximo a residência do Sr. Romão Subianski, retorna entra para Linha Louro, segue até próximo a residência do Sr. Antonio Maia. Horário de chegada 14:00 horas. 88 km percorridos. Capacidade mínima do veículo para transporte de 20 alunos sentados.	KM	17.600,00		0,0000	4,93	86.768,00
8	VESPERTINO: Saida 11:15 da Linha Canudos passa pela linha Taquari, Fuck Taguá sai na Linha Iguazu Norte, próximo a Odessa, passa pela Linha Fatura, segue pela Linha Iguazu Norte, com destino ao Distrito de Santana, Colégio Estanislau Wrublewski e Escola Municipal Dr. Lauro Mueller Soares, chegada 12:45, com retorno dos alunos as 17:00 horas, seguindo o mesmo trajeto. 92 Km percorridos. Capacidade mínima do veículo para transporte de 40 alunos sentados.	KM	18.400,00		0,0000	4,31	79.304,00
Total do Participante ----->							166.072,00

000432

Participante: 10956 - TRANSPORTE SANTANA LTDA - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
10	MATUTINO: Saida 06:15 da Linha Xaxim (estrada da Laje), próximo a residência do Sr. Geronimo Delonzek, segue para Linha Palmerinha, entra até a residência do Sr. José Shued, volta, e segue pela Linha 58, passa pela Linha Vicinal B, sai na Linha Iguazu Norte segue até o distrito de Santana, na Escola Municipal Dr. Lauro Mueller Soares e Colégio Estadual Estanislau Wrublewski. Horário de chegada 07:40, com retorno dos alunos às 12:00 seguindo o mesmo trajeto. Quilometragem percorrida 52 Km. Capacidade mínima do veículo para transporte de 40 alunos sentados.	KM	10.400,00		0,0000	5,85	60.840,00
Total do Participante ----->							60.840,00
Total Geral ----->							503.404,00

Handwritten signatures and initials in blue ink, including the number '22' and the initials 'SB'.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 19/2018 - PR

CNPJ: 76.339.688/0001-09
Av. Vitória, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Processo Administrativo: 31/2018
Processo de Licitação: 24/2018
Data do Processo: 19/02/2018

Folha: 4/4

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Cruz Machado, 2 de Março de 2018

COMISSÃO:

VERA MARIA BENZAK KRAWCZYK

 - Pregoeiro(a)

LILIAN MACIEL DE OLIVEIRA

 - EQUIPE DE APOIO

NIVALDO BUDIN

 - EQUIPE DE APOIO

ADELIA SEDLACZEK

 - EQUIPE DE APOIO

000433

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

SILVIO BOIKO

 - Representante

JUVINO DA MAIA

 - Representante

ZENO ZMIJEWSKI

 - Representante

Claudio Zawadzki

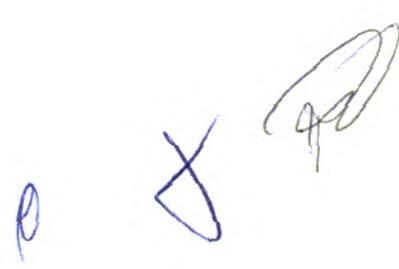
 - Representante

Jairton Garcia da Silva

 - Representante

RONEY J. DE CAMARGO

 - Representante





Prefeitura Municipal de Cruz Machado
Av. Vitória 167 Cruz Machado PR CEP: 84.620-000
CNPJ/MF:76.339.688/0001-09
Fone /Fax: (042) 3554-1222

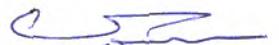
DETERMINAÇÃO.

000434

Considerando o ofício recebido 01/2018 dos autos 3154-75.2017.8.16.0174 (Medidas de Proteção a Criança e Adolescente), onde figura como pólo passivo o Sr. JOSDEMAR DOS SANTOS, que determina ao município providencias cabíveis haja vista a inviabilidade e incompatibilidade de prestação de serviços de transporte escolar pelo cidadão acima mencionado, e tendo em vista que a empresa que mostrou interesse em participar do processo licitatório de transporte escolar, ser da genitora do requerido, motivo que facilita o acesso deste aos veículos de transporte escolar, e considerando que em face de Josedemar dos Santos existe ordem judicial obstando que se aproxime ou mantenha contato com a menor (S.M.C.C), que faz uso do transporte escolar objeto da presente licitação.

Determino que a empresa ZENOBIA LITKA DOS SANTOS inscrita no CNPJ: 24.093.352/0001-05, e JOSDEMAR DOS SANTOS CPF: 060.736.009-76 , não poderão participar do processo licitatório neste município até que haja nova Decisão Judicial em contrário.

Cruz Machado, 26 de fevereiro de 2018.


EUCLIDES PASA.

Prefeito Municipal.

Ilmos. Srs. da

COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO -PR



Prefeitura Municipal de Cruz Machado-PR

Avenida Vitória, 251, Centro, Cruz Machado/PR

Telefone: (42) 3554.1222

CNPJ nº 76.339.688/0001-09

PARECER JURÍDICO

MODALIDADE: Pregão Presencial

Nº: 19/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 24/2018

OBJETO: Prestação de serviços de transporte escolar.

000435

Cuida o presente parecer de consulta formulada pela Comissão de Licitação e Contratos do Município de Cruz Machado, sobre homologação do processo licitatório realizado, o qual tem como finalidade a contratação de empresa especializada, para prestar serviços de transporte escolar aos alunos da Rede Básica de Ensino.

É O RELATÓRIO

Em análise ao presente processo, verifica-se que o mesmo procedeu-se em conformidade com a Lei Federal 10.520 de 2002 e 8.666 de 1993, tendo os proponentes participantes cumprido na totalidade as condições afixadas no respectivo edital.

Como conclusivo, reitero a regularidade do presente processo licitatório.

Este é o parecer, *s.m.j.*, ficando, no entanto, submetido a apreciação superior para quaisquer considerações, com ênfase no sentido de que o processo em apreço encontra-se, portanto, dentro das formalidades legais até o presente momento, conforme consta nos autos..

ISTO POSTO, é o Parecer

Cruz Machado, PR, 05 de março de 2018.

SUSANE LEA KONELL

OAB/PR 16.474

PROCURADORA DO MUNICÍPIO

CNPJ: 76.339.688/0001-09
Av. Vitoria, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Processo Administrativo: 31/2018
Processo de Licitação: 24/2018
Data do Processo: 19/02/2018

Folha: 1/5

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

000436

O(a) Prefeito Municipal, EUCLIDES PASA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 24/2018
- b) Licitação Nr.: 19/2018-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 02/03/2018
- e) Objeto da Licitação É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para os alunos da Rede Básica de ensino, pelo período de 12 (doze) meses, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) Unid. Quantidade Descto (%) Preço Unitário Total do Item

Cruz Machado, 2 de Março de 2018.

PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 76.339.688/0001-09
Av. Vitoria, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Processo Administrativo: 31/2018
Processo de Licitação: 24/2018
Data do Processo: 19/02/2018

Folha: 2/5

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

000437

INES A S SANTOS - ME (9704)

4	MATUTINO: Saída 05:00 horas da Linha Louro, próximo a residência do Sr. Antônio Maia, segue até a Linha Taquari, entra 2.000 metros até próximo a residência do Sr. Romão Subianski, retorna para Linha Taquari, entra 2.500 metros até a residência do Sr. Alfredo Dilai, retorna, segue 600 metros até o ponto de ônibus da Linha Taquari para desembarque dos alunos que seguiram até o Distrito de Santana com outro veículo. Retorna para Linha Louro até a residência do Sr. Antônio Maia, para as 07:00 dar início ao embarque de alunos seguindo pela Linha Louro, Linha Taquari, segue até a comunidade Fuck Taguá na Escola Rural Municipal Valdomiro Apolinário. Horário de chegada 07:50. Retorno dos alunos do turno matutino saindo às 12:00 horas da Escola Rural Municipal Valdomiro Apolinario seguindo pela Linha Taquari, entra para Linha Louro até a residência do Sr. Antônio Maia. Retorna até o ponto de ônibus da Linha Taquari para embarque dos alunos que vem do Distrito de Santana, segue até a residência Sr. Alfredo Dilai retorna para Linha Taquari, segue até próximo a residência do Sr. Romão Subianski, retorna entra para Linha Louro, segue até próximo a residência do Sr. Antonio Maia. Horário de chegada 14:00 horas. 88 km percorridos. Capacidade mínima do veículo para transporte de 20 alunos sentados. - Marca:	KM	17.600,00	0,0000	4,93	86.768,00
8	VESPERTINO: Saída 11:15 da Linha Canudos passa pela linha Taquari, Fuck Taguá sai na Linha Iguazu Norte, próximo a Odessa, passa pela Linha Fartura, segue pela Linha Iguazu Norte, com destino ao Distrito de Santana, Colégio Estanislau Wrublewski e Escola Municipal Dr. Lauro Mueller Soares, chegada 12:45, com retorno dos alunos as 17:00 horas, seguindo o mesmo trajeto. 92 Km percorridos. Capacidade mínima do veículo para transporte de 40 alunos sentados. - Marca:	KM	18.400,00	0,0000	4,31	79.304,00

Total do Fornecedor: 166.072,00

Cruz Machado, 2 de Março de 2018.

PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 76.339.688/0001-09
Av. Vitoria, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Processo Administrativo: 31/2018
Processo de Licitação: 24/2018
Data do Processo: 19/02/2018

Folha: 1/2

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

000438

O(a) Prefeito Municipal, EUCLIDES PASA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 24/2018
b) Licitação Nr.: 19/2018-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 02/03/2018
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para os alunos da Rede Básica de ensino, pelo período de 12 (doze) meses, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	(em Reais R\$)
			Total dos Itens
- 009704 - INES A S SANTOS - ME	2	0,0000	166.072,00
- 008357 - RONEY JUNGLES DE CAMARGO - ME	3	0,0000	180.384,00
- 010956 - TRANSPORTE SANTANA LTDA - ME	1	0,0000	60.840,00
- 009675 - TRANSPORTE W Z LTDA	1	0,0000	51.212,00
- 008377 - ZENO ZMIEJEWSKI - ME	1	0,0000	44.896,00
	<u>8</u>		<u>503.404,00</u>

CNPJ: 76.339.688/0001-09
Av. Vitoria, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Processo Administrativo: 31/2018
Processo de Licitação: 24/2018
Data do Processo: 19/02/2018

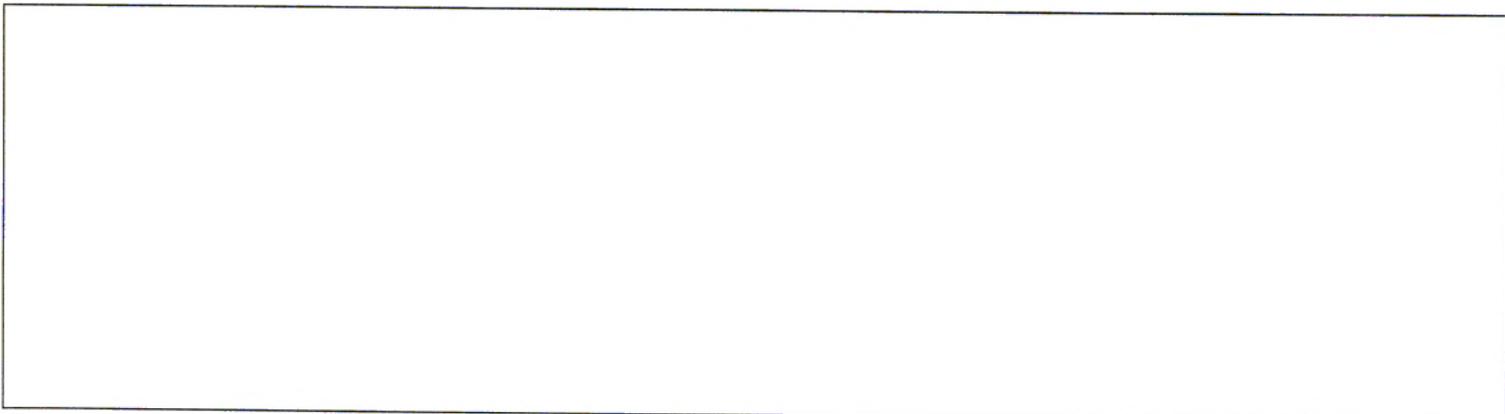
Folha: 2/2

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

000439

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.023.3.3.90.33.00.00.00.00 (244), 2.023.3.3.90.33.00.00.00.00 (245), 2.023.3.3.90.33.00.00.00.00 (246),
2.023.3.3.90.33.00.00.00.00 (247)





PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Av. Vitória, 251- Cruz Machado-Pr CEP84620-000
CNPJ 76.339.688/0001-09- Cruz Machado – PR

PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2018
CONTRATO N° 040/2018
PROCESSO N° 024/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: Transporte W Z LTDA

OBJETO: É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para os alunos da Rede Básica de ensino, pelo período de 12 (doze) meses, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I do edital.

PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 12 (doze) meses.

DO VALOR: R\$ 51.212,00 (cinquenta e um mil duzentos e doze reais)

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA

Transporte W Z LTDA



Prefeitura Municipal de
Cruz Machado

Cruz Machado - Paraná
Administração Municipal

PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2018

CONTRATO N° 040/2018

PROCESSO N° 024/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sito à Avenida Vitória 251, neste ato representada por seu Prefeito Municipal em exercício Senhor Ronaldo Schribenig, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 031.102.469-61 e RG 6.241.753-6, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e

CONTRATADA: TRANSPORTE W Z LTDA, com sede na cidade de Cruz Machado/PR, situada na Linha Lajeado Liso, S/N, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.516.993/0001-72, neste ato denominada simplesmente "CONTRATADA", na presença das testemunhas no final assinadas, pelas partes contratantes, fica acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, assim como pelas condições do Edital de Pregão Presencial N° 019/2018 pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para os alunos da Rede Básica de ensino, pelo período de 12 (doze) meses, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I do edital.

9	MATUTINO: Saída 06:00 horas da Linha Rio D'areia, próximo a Edvino Gzesniek passando pela Linha Vicinal Potingal, seguindo até o ponto de ônibus escolar da Linha Lajeado Liso com destino ao Distrito de Santana, Colégio Estadual Estanislau Wrublewski e Escola Municipal Dr. Lauro Mueller Soares, horário de chegada 06:45. Quilometragem 21,6. OBS. DO RETORNO: Retorna 7,4 Km do ponto de ônibus escolar da Linha Lajeado Liso até a Linha Rio D'areia próximo a residência do Sr. Emilio Chagas, busca alunos para o turno vespertino e logo após deixa alunos do turno matutino na Linha Rio D'areia próximo a Edvino Gzesniek, retornando 8,2 Km até novamente o ponto de ônibus escolar da Linha Lajeado Liso.	KM	12.400,00	4,13	51.212,00
	VESPERTINO: Saída às 12:00 horas da Linha Rio D'areia, próximo a residência de Emilio Chagas passando pela Linha Potingal seguindo ao ponto de ônibus escolar da Linha Lajeado Liso, horário de chegada 12:45. Quilometragem percorrida 24,8. Capacidade mínima do veículo para transporte de 09 alunos sentados.				

Total do Fornecedor:

51.212,00



CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO, VEÍCULO E MOTORISTA.

Parágrafo Primeiro - A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, em regime de prestação de serviços de transporte coletivo para alunos da rede básica de educação.

Parágrafo Segundo – Os veículos que executarão os serviços são: VW/KOMBI, placa AUJ-3170, ano 2011.

Parágrafo Terceiro – Os funcionários da empresa credenciada para execução dos serviços ganho no certame serão: Claudio Zawadzki, CNH sob número 834689947 categoria D.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Parágrafo Único - Pela integral e satisfatória prestação dos serviços indicados na Cláusula Primeira a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância global no exercício financeiro de 2018 e 2019, R\$ 51.212,00 (cinquenta e um mil duzentos e doze reais) que deverá ser pago em parcelas de acordo com a prestação de serviço seguindo cronograma e de acordo com a linha e a quilometragem efetivamente realizada, nos preços conforme proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos relativos à prestação dos serviços serão feitos por crédito em Conta corrente no Banco indicado pelo fornecedor, por intermédio do Banco do Brasil, em até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente à prestação dos serviços, em que for constatada a efetiva prestação dos serviços, e aceitação das Notas Fiscais/Faturas, se nenhuma irregularidade for constatada.

Parágrafo Segundo - A Nota Fiscal de faturamento preenchida sem rasuras, com a descrição completa, devidamente certificada no verso pelo responsável do Departamento de Transportes, comprovando que o serviço foi executado em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital, Anexos, Cronograma, juntamente com o relatório diário da quilometragem realizada:

- a) Descrição dos serviços prestados, com quantidades, valores unitário e total;
- b) Numero do processo licitatório.
- c) Número do Contrato.

Parágrafo Terceiro- A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação dos serviços objeto do presente edital, em função de alterações na legislação pertinente.

Parágrafo Quarto - As quilometragens percorridas diariamente serão controladas pelo Departamento Municipal de Transporte.

Parágrafo Quinto - Será retido na fonte pagadora o Imposto Sobre Serviço (ISS).



Prefeitura Municipal de
Cruz Machado

Cruz Machado - Semear o futuro,
Administração Municipal

CLÁUSULA QUINTA - FISCALIZAÇÃO E VISTORIA

Parágrafo Primeiro - O serviço objeto da presente licitação será fiscalizado e vistoriado periodicamente pela Comissão de Transporte Escolar Municipal.

Parágrafo Segundo - O veículo apresentado na proposta, destinado à prestação do serviço, será vistoriado pela Comissão de Transporte Escolar Municipal, com emissão de LAUDO da verificação de atendimento das condições mínimas estabelecidas na Clausula Sétima letra a) e b) do presente Contrato, sendo que, a não apresentação do veículo com a Documentação pertinente para análise, na data e local declinado pela Comissão, enseja a rescisão do Contrato com as consequências contratuais e as previstas na Lei 8.666/93.

Parágrafo Terceiro - Os serviços objeto do contrato serão fiscalizados pela Comissão de Transporte Escolar Municipal durante o prazo de vigência do Contrato, para avaliação das condições técnicas do veículo, bem como condutor, devendo a Contratada facilitar o acesso da Comissão a todas as informações necessárias, sob pena de rescisão Contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - Os serviços serão prestados em conformidade com o Cronograma estabelecido no exercício financeiro, sendo para o ano de 2018 e 2019.

Parágrafo Segundo - Os demais exercícios serão seguidos conforme Calendário escolar repassado pelo Núcleo Regional de Educação no início de cada ano letivo.

Parágrafo Terceiro - Os serviços serão prestados somente em dias letivos, conforme *calendário escolar de cada ano, enquanto perdurar a vigência do presente Contrato.*

Parágrafo Quarto - O Município reserva-se o direito de alterar a qualquer tempo, os roteiros das linhas do Transporte Escolar, sempre que esta medida justificar-se como comprovadamente necessária para adequação ao atendimento do transporte de alunos em cada localidade escolar, bem como poderá suprimir linhas, se assim ditar a conveniência administrativa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE e da CONTRATADA o adimplemento total do presente Contrato.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Manter na prestação dos serviços veículo apropriado à finalidade, compatível com o número de alunos usuários do transporte em cada item/linha, o qual deverá apresentar perfeito estado de conservação: quanto à carroceria parte interna e externa, pintura, bancos, faróis, lanternas, vidros, assoalho, pneus novos ou semi-novos, mecânica e parte elétrica em perfeito funcionamento, e possuir itens de segurança pertinente ao transporte coletivo de pessoas.
- b) Manter no veículo Condutor devidamente habilitado com Carteira Nacional de Habilitação na categoria "D" ou superior e manter vínculo de trabalho com o mesmo, podendo ser através de Contrato de prestação de serviços e/ou Contrato de Trabalho.



Prefeitura Municipal de
Cruz Machado

Cruz Machado - Pernambuco
Administração 2015 - 2017

c) Responder pelas ações e omissões de seus fornecedores e prestadores de serviços, pessoas diretamente e indiretamente empregadas pelos mesmos, assim como por ações e omissões de seus próprios diretores e empregados. Nenhuma disposição deste Contrato criará relação contratual com qualquer fornecedor, subcontratado e o CONTRATANTE.

d) Fornecer sempre que solicitado, elementos necessários à avaliação do desempenho dos serviços objeto deste Contrato e elaborar relatórios específicos, quando solicitado;

e) *Responsabilizar-se por todos os custos decorrentes da prestação dos serviços, com: Veículo manutenção, materiais, equipamentos, dispositivos ou processos patenteados, devendo preservar, indenizar e manter o CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, resultante desta Contratação;*

f) Manter em dia suas obrigações trabalhista, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, taxas, seguros e ou securitárias, devidas no Brasil, incidentes sobre a prestação dos serviços objeto deste Contrato;

g) Executar os serviços e cumprir suas obrigações com diligência, eficiência, racionalidade e economia, de acordo com as técnicas e práticas atualizadas, reconhecidas e utilizadas pelo círculo profissional e acadêmico pertinente, e com a legislação vigente;

h) Manter os contatos com a CONTRATANTE sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados de urgência;

i) Não participar, direta ou indiretamente, de qualquer negócio ou atividade profissional que possa conflitar com as atividades sob sua responsabilidade, nos termos deste Contrato.

j) Responsabilizar-se pelos estudantes, e a terceiros, pelos danos que resultarem de sua imperícia, negligência e imprudência, inclusive pela culpa de seus empregados/prepostos, segundo os princípios gerais da responsabilidade durante o traslado dos mesmos dentro de seu veículo.

k) Providenciar a imediata substituição do veículo quando este apresentar defeitos, a fim de evitar a paralisação dos serviços, inclusive, proceder ao traslado dos estudantes para outro veículo quando verificar defeito no veículo durante o percurso da respectiva linha.

l) Proceder às revisões periódicas no (s) veículo(s). Sendo que, fica a administração pública autorizada a proceder à vistoria no(s) veículo(s) e, caso seja constatada a ausência ou deficiência em quaisquer itens de segurança, da qual a Contratada deverá providenciar a imediata substituição do veículo na respectiva Linha, sob pena de ser rescisão Contratual, sem prejuízo das demais cominações legais.

m) Todas as despesas de manutenção bem como possíveis multas aplicadas aos veículos serão de responsabilidade única da contratada.

n) A Contratada somente poderá realizar o transporte dos estudantes nos dias letivos, bem como os pertences escolares, sendo vedado o transporte de objetos, utensílios, animais e outros, sob pena de rescisão do presente contrato.

Caria



- o) A Contratada deverá exigir determinar à disciplina, a ordem, a moralidade, o respeito e integridade entre os alunos, bem como proibir o uso de bebidas alcoólicas dentro dos veículos.
- p) Manter o veículo sempre limpo, e em ótimo estado de conservação.
- q) Manter atualizada sempre que vencidas as CND do INSS e FGTS durante a vigência do Contrato.

Parágrafo Terceiro - Constituem-se obrigações da CONTRATANTE:

- a) exigir o cumprimento rigoroso de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente Contrato;
- b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, conforme valores, e prazos convencionados;
- c) fornecer-lhe as informações disponíveis e necessárias à prestação dos serviços objeto do presente contrato;
- d) fiscalizar a execução do objeto contratual, através da Comissão especialmente designada.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta do recurso da seguinte Dotação Orçamentária.

Código da Dotação
244 – 3.3.90.33.03.00.00.00
245 – 3.3.90.33.03.00.00.00
246 – 3.3.90.33.03.00.00.00
247 – 3.3.90.33.03.00.00.00

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - Pelo descumprimento na execução do contrato, ficará o contratado sujeito à multa moratória de 2%(dois por cento), ao dia de atraso, calculada sobre o valor total do pedido de fornecimento, do valor total do objeto solicitado.

Parágrafo Segundo - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta/contrato, não celebrar o contrato, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas definidas no presente edital e contrato e demais cominações legais, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;



Prefeitura Municipal de
Cruz Machado

Cruz Machado Semeando o Futuro
Administração 2012 - 2020

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Cruz Machado pelo prazo de cinco anos, e;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria administração que aplicou a penalidade.

Parágrafo Terceiro - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Parágrafo Quarto - As sanções administrativas previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº. 1170/2007 de 25/10/2007.

Parágrafo Quinto - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

Parágrafo Sexto - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou Crédito existe no Município, em favor do licitante vencedor.

Parágrafo Sétimo - As multas devidas pela CONTRATADA serão descontadas de quaisquer faturas apresentadas pela CONTRATADA ou ainda, se necessário, cobradas judicialmente.

Parágrafo Oitavo - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRAZOS

Parágrafo Primeiro - O prazo de Contratação do objeto do presente certame é 12 (doze) meses, e será contado a partir da data de assinatura do respectivo termo.

Parágrafo Segundo - O prazo de Contratação poderá ser prorrogado em até 60 (sessenta) meses desde que o fornecedor esteja em conformidade com as exigências da Secretaria Municipal de Transporte (laudo), regulamentação de seus veículos junto aos débitos anuais Federais, Estaduais e Municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE

Parágrafo Primeiro - O preço pelo qual será contrato o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste pelo período de 12 (doze) meses a contar da data da apresentação da proposta, após este período poderá ser revisto com base no INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor fornecido pelo IBGE, sendo a soma do acumulado dos últimos doze meses, índice que será aplicado ao respectivo preço do contrato.

Parágrafo Segundo - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão à revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

Carissa



Prefeitura Municipal de
Cruz Machado

Cruz Machado - Semear o Futuro
Administração 2017-2020

Parágrafo Terceiro - Poderá as partes rever as condições das propostas, no que se refere ao equilíbrio econômico-financeiro dos preços em face de superveniência de norma Federal, Estadual ou Municipal aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

Parágrafo Primeiro - O presente contrato pode ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos previstos nos art. 77, 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro - O Município de Cruz Machado poderá rescindir o presente Contrato por Conveniência Administrativa, sem que caiba indenização ao Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMUNICAÇÃO

Parágrafo Único - As comunicações necessárias em razão deste Contrato devem ser feitas por escrito, e enviadas através de carta registrada, telex, fax, e-mail a um dos seguintes endereços conforme o caso: a) Prefeitura Municipal de Cruz Machado- Av. Vitória nº 167, CEP 84.620-000 - Cruz Machado Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo Único - Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Decreto Municipal 1050/2007 e subsidiariamente Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, demais legislações aplicáveis e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória/PR, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja. E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.



Prefeitura Municipal de
Cruz Machado

Cruz Machado, Secretaria Municipal
Administração 2017 - 2021

Cruz Machado, 05 de Março de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

RONALDO SCHRIBENIG

CONTRATANTE

TRANSPORTE W Z LTDA

CNPJ: 05.516.993/0001-72

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º _____

(CPF):

LUIZ FERNANDO SOARES GABELINI
CPF 374.456.998-56

2º _____

(CPF):



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Av. Vitória, 251- Cruz Machado-Pr CEP84620-000
CNPJ 76.339.688/0001-09- Cruz Machado – PR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018
CONTRATO Nº 038/2018
PROCESSO Nº 024/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: Roney Jungles de Camargo

OBJETO: É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para os alunos da Rede Básica de ensino, pelo período de 12 (doze) meses, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I do edital.

PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 12 (doze) meses.

DO VALOR: R\$ 180.384,00 (cento e oitenta mil trezentos e oitenta e quatro reais)

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA

Roney Jungles de Camargo



PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018

CONTRATO Nº 038/2018

PROCESSO Nº 024/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sito à Avenida Vitória 251, neste ato representada por seu Prefeito Municipal em exercício Senhor Ronaldo Schribenig, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 031.102.469-61 e RG 6.241.753-6, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e

CONTRATADA: RONEY JUNGLES DE CAMARGO, com sede na cidade de Cruz Machado/PR, situada na Linha Palmeiral, S/N, Distrito de Santana, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.095.276/0001-87, neste ato denominada simplesmente "CONTRATADA", na presença das testemunhas no final assinadas, pelas partes contratantes, fica acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, assim como pelas condições do Edital de Pregão Presencial Nº 019/2018 pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para os alunos da Rede Básica de ensino, pelo período de 12 (doze) meses, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I do edital.

2	MATUTINO: Saída da Linha Pinhão de Cima, próximo a residência do Sr. Leonardo Sobianski, segue pela Linha Pinhão de Cima até a Escola Municipal Rural São João Batista para desembarque dos alunos, segue para a Linha Palmeiral, próximo a residência do Sr. Miguel Barbosa, retorna e segue até a Escola para desembarque dos alunos Com retorno dos alunos pelo mesmo trajeto. Quilometragem percorrida 18,2 km. Capacidade mínima do veículo para transporte de 09 alunos sentados.	KM	6.600,00	5,98	39.468,00
	VESPERTINO: Saída com embarque do primeiro aluno da Linha Pinhão de Cima, segue para desembarque na Escola Municipal Rural São João Batista, segue para a Linha Palmeiral para embarque de alunos e retorna até a Escola para desembarque. Retorno dos alunos pelo mesmo trajeto. Quilometragem percorrida 14 km. Capacidade mínima do veículo para transporte de 09 alunos sentados				
3	MATUTINO: Saída às 04:45 da Linha São Domingos próximo a residência do Sr. Cardoso, entra até o Sr. João Fagundes retorna e segue até a Fazenda Araucária retorna e segue pelas Linhas Santa Maria, Palmeiral, Linha dos Couros seguindo até o Distrito de Santana para desembarque dos alunos. Com retorno dos alunos seguindo o mesmo trajeto. Quilometragem percorrida 91 km. Capacidade mínima do veículo para transporte de 28 alunos sentados.	KM	18.200,00	4,26	77.532,00



Prefeitura Municipal de
Cruz Machado

Cruz Machado, Serra da Mantiqueira, RJ
Administração: 2018-2020

6	MATUTINO: Saída às 06:20 da Linha Aprorriba, próximo a residência do Sra. Antonia Szymanek, segue pela Linha Guarapuava entra para a Linha Boa Aventura até próximo a residência do Sr. Aloiza Wierbitski, retorna e segue para Linha Papuan, sai na Linha dos Couros, Vicinal 6 com destino ao Distrito de Santana no Colégio Estadual Estanislau Wrublewski e Escola Municipal Dr. Lauro Mueller Soares, horário de chegada 07:30, com retorno dos alunos as 11:45, seguindo o mesmo trajeto. Quilometragem percorrida 57 Km. Capacidade mínima de veículo para transporte de 40 alunos sentados.	KM	11.400,00	5,56	63.384,00
---	---	----	-----------	------	-----------

Total do Fornecedor: 180.384,00

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO, VEÍCULO E MOTORISTA.

Parágrafo Primeiro - A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, em regime de prestação de serviços de transporte coletivo para alunos da rede básica de educação.

Parágrafo Segundo – Os veículos que executarão os serviços são: M.BENZ/MPOLLO TORINO GVV, placa AJJ-7810, ano 2000 e MARCOLOPO/VOLARE LOTACAO, placa AJV-7662 ano 2001..

Parágrafo Terceiro – Os funcionários da empresa credenciada para execução dos serviços ganho no certame serão: Cristiano Jungles de Camargo, CNH sob número 721208438 categoria D e Ronaldo Kovalski, CNH sob n° 948767252 categoria D.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Parágrafo Único - Pela integral e satisfatória prestação dos serviços indicados na Cláusula Primeira a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância global no exercício financeiro de 2018 e 2019, R\$ 180.384,00 (cento e oitenta mil trezentos e oitenta e quatro reais) que deverá ser pago em parcelas de acordo com a prestação de serviço seguindo cronograma e de acordo com a linha e a quilometragem efetivamente realizada, nos preços conforme proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos relativos à prestação dos serviços serão feitos por crédito em Conta corrente no Banco indicado pelo fornecedor, por intermédio do Banco do Brasil, em até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente à prestação dos serviços, em que for constatada a efetiva prestação dos serviços, e aceitação das Notas Fiscais/Faturas, se nenhuma irregularidade for constatada.

Parágrafo Segundo - A Nota Fiscal de faturamento preenchida sem rasuras, com a descrição completa, devidamente certificada no verso pelo responsável do Departamento de Transportes, comprovando que o serviço foi executado em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital, Anexos, Cronograma, juntamente com o relatório diário da quilometragem realizada:



Prefeitura Municipal de
Cruz Machado

Cruz Machado - Serviço ao Cidadão
Avenida João Augusto, 100 - Centro

- a) Descrição dos serviços prestados, com quantidades, valores unitário e total;
- b) Numero do processo licitatório.
- c) Número do Contrato.

Parágrafo Terceiro- A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação dos serviços objeto do presente edital, em função de alterações na legislação pertinente.

Parágrafo Quarto - As quilometragens percorridas diariamente serão controladas pelo Departamento Municipal de Transporte.

Parágrafo Quinto - Será retido na fonte pagadora o Imposto Sobre Serviço (ISS).

CLÁUSULA QUINTA - FISCALIZAÇÃO E VISTORIA

Parágrafo Primeiro - O serviço objeto da presente licitação será fiscalizado e vistoriado periodicamente pela Comissão de Transporte Escolar Municipal.

Parágrafo Segundo - O veículo apresentado na proposta, destinado à prestação do serviço, será vistoriado pela Comissão de Transporte Escolar Municipal, com emissão de LAUDO de verificação de atendimento das condições mínimas estabelecidas na Clausula Sétima letra a) e b) do presente Contrato, sendo que, a não apresentação do veículo com a Documentação pertinente para análise, na data e local declinado pela Comissão, enseja a rescisão do Contrato com as consequências contratuais e as previstas na Lei 8.666/93.

Parágrafo Terceiro - Os serviços objeto do contrato serão fiscalizados pela Comissão de Transporte Escolar Municipal durante o prazo de vigência do Contrato, para avaliação das condições técnicas do veículo, bem como condutor, devendo a Contratada facilitar o acesso da Comissão a todas as informações necessárias, sob pena de rescisão Contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - Os serviços serão prestados em conformidade com o Cronograma estabelecido no exercício financeiro, sendo para o ano de 2018 e 2019.

Parágrafo Segundo - Os demais exercícios serão seguidos conforme Calendário escolar repassado pelo Núcleo Regional de Educação no início de cada ano letivo.

Parágrafo Terceiro - Os serviços serão prestados somente em dias letivos, conforme calendário escolar de cada ano, enquanto perdurar a vigência do presente Contrato.

Parágrafo Quarto - O Município reserva-se o direito de alterar a qualquer tempo, os roteiros das linhas do Transporte Escolar, sempre que esta medida justificar-se como comprovadamente necessária para adequação ao atendimento do transporte de alunos em cada localidade escolar, bem como poderá suprimir linhas, se assim ditar a conveniência administrativa.



CLÁUSULA SÉTIMA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE e da CONTRATADA o adimplemento total do presente Contrato.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Manter na prestação dos serviços veículo apropriado à finalidade, compatível com o número de alunos usuários do transporte em cada item/linha, o qual deverá apresentar perfeito estado de conservação: quanto à carroceria parte interna e externa, pintura, bancos, faróis, lanternas, vidros, assoalho, pneus novos ou semi-novos, mecânica e parte elétrica em perfeito funcionamento, e possuir itens de segurança pertinente ao transporte coletivo de pessoas.
- b) Manter no veículo Condutor devidamente habilitado com Carteira Nacional de Habilitação na categoria "D" ou superior e manter vínculo de trabalho com o mesmo, podendo ser através de Contrato de prestação de serviços e/ou Contrato de Trabalho.
- c) Responder pelas ações e omissões de seus fornecedores e prestadores de serviços, pessoas diretamente e indiretamente empregadas pelos mesmos, assim como por ações e omissões de seus próprios diretores e empregados. Nenhuma disposição deste Contrato criará relação contratual com qualquer fornecedor, subcontratado e o CONTRATANTE.
- d) Fornecer sempre que solicitado, elementos necessários à avaliação do desempenho dos serviços objeto deste Contrato e elaborar relatórios específicos, quando solicitado;
- e) Responsabilizar-se por todos os custos decorrentes da prestação dos serviços, com: Veículo manutenção, materiais, equipamentos, dispositivos ou processos patenteados, devendo preservar, indenizar e manter o CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, resultante desta Contratação;
- f) Manter em dia suas obrigações trabalhista, previdenciárias, fiscais, comerciais, tributárias, taxas, seguros e ou securitárias, devidas no Brasil, incidentes sobre a prestação dos serviços objeto deste Contrato;
- g) Executar os serviços e cumprir suas obrigações com diligência, eficiência, racionalidade e economia, de acordo com as técnicas e práticas atualizadas, reconhecidas e utilizadas pelo círculo profissional e acadêmico pertinente, e com a legislação vigente;
- h) Manter os contatos com a CONTRATANTE sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados de urgência;
- i) Não participar, direta ou indiretamente, de qualquer negócio ou atividade profissional que possa conflitar com as atividades sob sua responsabilidade, nos termos deste Contrato.
- j) Responsabilizar-se pelos estudantes, e a terceiros, pelos danos que resultarem de sua imperícia, negligência e imprudência, inclusive pela culpa de seus empregados/prepostos, segundo os princípios gerais da responsabilidade durante o traslado dos mesmos dentro de seu veículo.



Prefeitura Municipal de
Cruz Machado

Cruz Machado - São Paulo - SP
Administração Municipal

- k)** Providenciar a imediata substituição do veículo quando este apresentar defeitos, a fim de evitar a paralisação dos serviços, inclusive, proceder ao traslado dos estudantes para outro veículo quando verificar defeito no veículo durante o percurso da respectiva linha.
- l)** Proceder às revisões periódicas no (s) veículo(s). Sendo que, fica a administração pública autorizada a proceder à vistoria no(s) veículo(s) e, caso seja constatada a ausência ou deficiência em quaisquer itens de segurança, da qual a Contratada deverá providenciar a imediata substituição do veículo na respectiva Linha, sob pena de ser rescisão Contratual, sem prejuízo das demais cominações legais.
- m)** Todas as despesas de manutenção bem como possíveis multas aplicadas aos veículos serão de responsabilidade única da contratada.
- n)** A Contratada somente poderá realizar o transporte dos estudantes nos dias letivos, bem como os pertences escolares, sendo vedado o transporte de objetos, utensílios, animais e outros, sob pena de rescisão do presente contrato.
- o)** A Contratada deverá exigir determinar à disciplina, a ordem, a moralidade, o respeito e integridade entre os alunos, bem como proibir o uso de bebidas alcoólicas dentro dos veículos.
- p)** Manter o veículo sempre limpo, e em ótimo estado de conservação.
- q)** Manter atualizada sempre que vencidas as CND do INSS e FGTS durante a vigência do Contrato.

Parágrafo Terceiro - Constituem-se obrigações da CONTRATANTE:

- a)** exigir o cumprimento rigoroso de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente Contrato;
- b)** efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, conforme valores, e prazos convencionados;
- c)** fornecer-lhe as informações disponíveis e necessárias à prestação dos serviços objeto do presente contrato;
- d)** fiscalizar a execução do objeto contratual, através da Comissão especialmente designada.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta do recurso da seguinte Dotação Orçamentária.

Código da Dotação
244 – 3.3.90.33.03.00.00.00
245 – 3.3.90.33.03.00.00.00
246 – 3.3.90.33.03.00.00.00
247 – 3.3.90.33.03.00.00.00



CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - Pelo descumprimento na execução do contrato, ficará o contratado sujeito à multa moratória de 2%(dois por cento), ao dia de atraso, calculada sobre o valor total do pedido de fornecimento, do valor total do objeto solicitado.

Parágrafo Segundo - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta/contrato, não celebrar o contrato, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas definidas no presente edital e contrato e demais cominações legais, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Cruz Machado pelo prazo de cinco anos, e;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria administração que aplicou a penalidade.

Parágrafo Terceiro - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Parágrafo Quarto - As sanções administrativas previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº. 1170/2007 de 25/10/2007.

Parágrafo Quinto - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

Parágrafo Sexto - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou Crédito existente no Município, em favor do licitante vencedor.

Parágrafo Sétimo - As multas devidas pela CONTRATADA serão descontadas de quaisquer faturas apresentadas pela CONTRATADA ou ainda, se necessário, cobradas judicialmente.

Parágrafo Oitavo - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRAZOS

Parágrafo Primeiro - O prazo de Contratação do objeto do presente certame é 12 (doze) meses, e será contado a partir da data de assinatura do respectivo termo.

Parágrafo Segundo - O prazo de Contratação poderá ser prorrogado em até 60 (sessenta) meses desde que o fornecedor esteja em conformidade com as exigências da Secretaria



Municipal de Transporte (laudo), regulamentação de seus veículos junto aos débitos anuais Federais, Estaduais e Municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE

Parágrafo Primeiro - O preço pelo qual será contrato o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste pelo período de 12 (doze) meses a contar da data da apresentação da proposta, após este período poderá ser revisto com base no INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor fornecido pelo IBGE, sendo a soma do acumulado dos últimos doze meses, índice que será aplicado ao respectivo preço do contrato.

Parágrafo Segundo - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão à revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

Parágrafo Terceiro - Poderá as partes rever as condições das propostas, no que se refere ao equilíbrio econômico-financeiro dos preços em face de superveniência de norma Federal, Estadual ou Municipal aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

Parágrafo Primeiro - O presente contrato pode ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos previstos nos art. 77, 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro - O Município de Cruz Machado poderá rescindir o presente Contrato por Conveniência Administrativa, sem que caiba indenização ao Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMUNICAÇÃO

Parágrafo Único - As comunicações necessárias em razão deste Contrato devem ser feitas por escrito, e enviadas através de carta registrada, telex, fax, e-mail a um dos seguintes endereços conforme o caso: a) Prefeitura Municipal de Cruz Machado- Av. Vitória nº 251, CEP 84.620-000 - Cruz Machado Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo Único - Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Decreto Municipal 1050/2007 e subsidiariamente Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, demais legislações aplicáveis e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.